



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 6/2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTERNOS / MANDATO FORENSE – AD/6/2025.

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: [REDACTED]

[REDACTED] da Câmara Municipal de Ponta do Sol e, em representação do **MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subsequentes atualizações, tendo sido ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

SEGUNDO CONTRAENTE: [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da sociedade civil de advogados, **MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL**, com sede à Rua Castilho, nº 165, 1070-050 Lisboa, pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme registo de inscrição n.º 62/93 que consta da certidão emitida dos Livros de Registo de Sociedades de Advogados, pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia **29 de janeiro de 2025**, adjudicou à sociedade civil de advogados, **MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL**, através de procedimento por **ajuste direto, critério material**, a **“aquisição de serviços jurídicos externos / mandato forense – AD/6/2025”**, em conformidade com a proposta apresentada. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em **29 de janeiro de 2025**. -----

O valor global da aquisição dos serviços é de **139 500,00€** (cento e trinta e nove mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo legal de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Contraente das respetivas faturas, conforme estipulado na **cláusula 11.ª** do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental com a orgânica **0102**, económica **02021401**, do plano de atividades **2023 A 4** do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano 2025, conforme proposta de cabimento n.º **2025/223**. -----

O presente contrato tem o compromisso n.º **2025/124**. -----

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** ou até se esgotar a quantidade de horas em bolsa, no total de **930 (novecentos e trinta) horas**, com início após a data da celebração do contrato, entendendo-se esta, como a data da última assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. Caso decorra o prazo de 12 (doze) meses antes de se esgotar a quantidade de horas em bolsa, fica o respetivo contrato prorrogado até se esgotar as mesmas, de acordo com a **cláusula 3.ª** do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o XXXXXXXXXX, do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Fazem ainda, parte integrante do presente contrato os seguintes documentos: -----

Declaração da Segurança Social, em como não é devedor de Contribuições, **datada de 18 de novembro de 2024**, válida por quatro meses. -----

Certidão do serviço de finanças de **Lisboa-10**, em como não é devedor de impostos ao Estado Português, **datada de 31 de dezembro de 2024**, válida por três meses. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Certificados do registo criminal da adjudicatária e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência. -----

Certidão emitida dos Livros de Registo de Sociedades de Advogados, pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,